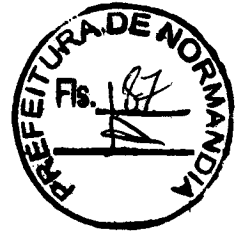




Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO N.º 040/2019

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amâncio N.º 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000, na cidade de Normandia-RR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **H F B DE SOUZA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.270.498/0001-51, neste ato representada pelo Senhor Hericson Fabio Barros de Souza, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO: N.º 167/2019**, diante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

1 - DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Aquisição de materiais de Limpeza, destinados a atender o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Criança Feliz (Programa Primeira Infância no SUAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social.

2- DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

Projeto/Atividade: 08.244.0035 - Centro de Referência da Assistência Social

Ação: 2091

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 1311

Projeto/Atividade: 08.244.0035 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Ação: 2155

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 1311

Projeto/Atividade: 08.244.0035 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Ação: 2089

Elemento de Despesas: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1311

Projeto/Atividade: 08.243.0036 - Criança Feliz (Programa Primeira Infância no SUAS)

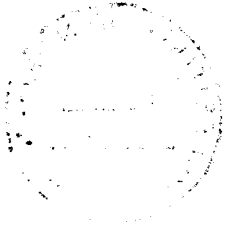
Ação: 2093

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00

Fonte de Recursos: 1311

Valor Total estimado: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



FOLHA EM
BRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado através de Portaria.
4.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5 - DA CONTRATADA,:

5.1 São obrigações da Contratada:

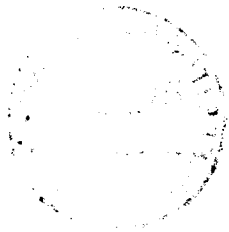
- 5.1.1 Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, descrição do produto, quantidade, valor unitário e valor total;
5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

6 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

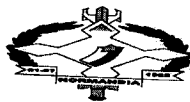
Cláusula 6ª. O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO EM REAIS.	VALOR TOTAL EM REAIS
1	PANO DE CHÃO XADREZ 42X60CM	UND	100	3,58	358,00
2	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 16 ROLOS	FARDO	50	31,66	1583,00
3	LUSTRA MOVEIS	UND	75	2,66	199,50
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNID DE 60G PCT 14	FARDO	30	10,75	322,50
5	SACO DE LIXO 30 L PCT C/ 10	FARDO	50	90,00	4500,00
6	SACO DE LIXO 50 LPCT C/10	FARDO	50	90,00	4500,00
7	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 5	FARDO	50	100,00	5000,00
8	ESCOVA PARA VASO	UND	20	7,00	140,00
9	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	20	3,00	60,00
10	CISCADOR PLASTICO C/ CABO DE	UND	20	16,00	320,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



FOLHA EM
BRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MADEIRA					
11	LUVAS DE BORRACHAS LIMPEZA	UND	50	4,00	200,00
12	ODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	50	8,00	400,00
13	RODO GRANDE 40CM	UND	30	9,00	270,00
14	PAPEL TOALHA C/ 10 PCT DE 2M	FARDO	50	49,00	2450,00
15	ESPONJA (4UND)	PCT	50	1,10	55,00
16	LIMPA ALUMINIO	UND	50	1,24	62,00
17	DESINFETANTE (2L) CX C/ 6 UNID	CX	30	16,00	480,00
18	PEDRA SANITÁRIA	UND	200	2,00	400,00
19	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE 10L	UND	30	8,00	240,00
20	PANO DE PRATO BRANCO 41X69CM PCT C/ (12 UND)	PCT	20	35,00	700,00
21	SABÃO EM PO DE 500G CX C/ 12 UNID	CX	50	47,00	2350,00
22	SABÃO DE BARRA DE 500G CX C/20 UNID	CX	20	48,00	960,00
23	AGUA SANITARIA C/ 12 UNID	CX	50	29,00	1450,00
					RS 27.000,00

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

7.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, localizada na Av: Maurício Habert, S/n – Centro, em até 10 (dez) dias uteis, após a solicitação;

7.3 Os produtos somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social;

7.4 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.6 Todos os materiais de limpeza deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pelo INMETRO;

7.7 A data de fabricação e a validade deverão vir gravadas na embalagem do material, quando for o caso. Não serão aceitas etiquetas (com data de fabricação e validade) que não sejam do próprio fabricante;

7.8 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, atestando a conformidade ou notificando a contratada para a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

8-DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



FOLHA EM
BRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



fiscal do Contrato, designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal).

8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) reverão ser indênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.1.2 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento definitivo pela SMPHAS. Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da empresa contratada.

8.1.3 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança bancária.

8.1.4 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios diversos.

8.1.5 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 9ª O contrato terá validade 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE:

Cláusula 10ª. Não haverá reajuste

11- DA MULTA CONTRATUAL:

11.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8666/93.

11.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8666/93.

11.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 12ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



BRANCO



3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

13 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 13ª. A fiscalização e recebimento do objeto será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 - DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 14ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bonfim, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente TERMO DE CONTRATO N.º040/2019, digitado e firmado em 02 (DUAS) vias, permanecendo a primeira PREFEITURA e a SEGUNDA via, entregue à CONTRATADA.

Normandia - Roraima, 19 de junho de 2019

Pela PREFEITURA:

Contratante:
VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:
Hericson Fabio Barros de Souza
H F B DE SOUZA BIRELI - EPP
CNPJ/MF sob n.º 07.270.498/0001-51

TESTEMUNHAS

1 Nome:

Andréis Custina Jerônimo Oliveira

CPF: 724.010.282-34

2 Nome:

Aracielly Cristiane Silva Alves

CPF: 901.157.402.87